



TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto desta licitação a **Aquisição de 25.000 kg (vinte e cinco mil quilos) de peixe congelado tipo CORVINA para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município dos Palmares.**

2) JUSTIFICATIVA:

- 2.1 carentes Atender as famílias do município (através de cadastro efetuado pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), tanto da Zona Urbana quanto da Zona Rural, garantindo o fornecimento de peixe as famílias mais necessitadas do município, durante o período da Semana Santa 2023. Tal finalidade está fundamentada na LEI MUNICIPAL N°. 1.629, de 18 de Novembro de 2003.

2.2 HISTORICO DAS DEMANDAS:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	UNID	QUANT LICITADA 2020	QUANT LICITADA 2021	QUANT A SER LICITADA EM 2022	QUANT. A SER LICITADA EM 2023 CORVINA
DA DESCRIÇÃO DO PEIXE: Peixe de primeira qualidade com cabeça e vísceras (tipo castanha) Congelado		KG	21.000	22.000	25.000	25.000

2.3 ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Sector Administrativo do FMAS	Eliabe Marques da Silva

9.5

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores constantes da tabela presente do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial Realizada pelo Sector de Compras.

A presente pesquisa de mercado foi realizada em atenção às orientações do TCU no Acórdão n° 1445/2015 - TCU - Plenário:

9.3.2. para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, "Portal de Compras Governamentais" e "contratações similares de outros entes públicos", em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, "pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo" e "pesquisa com os fornecedores", cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar; (Grifo nosso)



Acordão nº 1875/2021 – Plenário:

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

Parâmetro I – Portal BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC
<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> – O Portal Eletrônico de compras que disponibiliza ao cidadão de milhares de cidades do país, reunindo informações de preços finais, relatórios de vencedores e homologações.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (KG)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARREIROS - FM BARREIROS-PE - Ata de Homologação	MUNICIPIO DE JURUPIRANGA JURUPIRANGA-PB - Ata de Homologação	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	VAIOR TOTAL
DA DESCRIÇÃO DO PEIXE: Peixe de primeira qualidade com cabeça e vísceras (tipo Corvina) Congelado	22.500	R\$ 10,09	11,79	R\$ 13,96	R\$ 11,79	R\$ 265.275,00
DA DESCRIÇÃO DO PEIXE: Peixe de primeira qualidade com cabeça e vísceras (tipo Corvina) Congelado	2.500	R\$ 10,09	11,79	R\$ 13,96	R\$ 11,79	R\$ 29.475,00
						R\$ 294.750,00

Método Matemático Aplicado: Mediana dos Preços obtidos . Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

2.5 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1. Justificativa da Viabilidade

Declaração de viabilidade: Com base na análise das soluções existentes, justificamos a viabilidade da contratação para abastecimento do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde .

2.6 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS



14 Declaramos para os devidos fins de formação do Processo referente, que a pesquisa de preços anexada aos autos, foi obtida mediante parâmetros da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 - Ministério da Economia, e em atenção às orientações do Acordão nº 1445/2015 - TCU - Plenário e **Acordão nº 1875/2021 - TCU Plenário**.. Estando também compatíveis com os valores de venda ao mercado (Setor Público).

3) DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 DA DESCRIÇÃO DO PEIXE:

3.1.1 Peixe de primeira qualidade com cabeça e vísceras (tipo Corvina) Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento, Deve apresentar-se livre de parasitas, pele e escamas, além de substância químicas e qualquer outros contaminantes capazes ou não de mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado.

3.2 DA EMBALAGEM:

3.2.1 O Peixe deverá ser entregue ao Fundo Municipal de Assistência Social, na quantidade solicitada, Congelados na temperatura obrigatória em lei, podendo ser (inteiro e/ou em postas), o PEIXE deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela agência nacional de vigilância sanitária anvisa, ministério da agricultura/pecuária e abastecimento e pelas autoridades sanitárias locais para o gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). O Peixe deverá ser Entregue congelados na Temperatura especifica em lei, e (A critério do Fundo Municipal de Assistencia Social) já embalados em Sacolas Plasticas Atoxicas em Conformidade com a Lei Sanitária ou selados em consonância com a Lei Sanitária para o Objeto. Cada Sacola deverá Conter Peixes entre com variação entre 1,5kg a 1,8kg.

3.3 DO PRAZO DE VALIDADE:

3.3.1 O Prazo de validade deverá ser no mínimo 06 (seis) Meses a partir da data de entrega, com rótulo de acordo com a legislação vigente. (O "ROTULO" compreende apenas o da caixa lacrada do pescado, que será verificada e atestada pelo fiscal do contrato durante o processo de retirada e ensacamento).

4) DO PRAZO DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues a ser indicado horário indicado pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. A emissão da Ordem de fornecimento deverá obedecer o mínimo de 02 dias antecedendo o dia da entrega.



4.3 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma integral de acordo com a quantidade indicada na solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

5) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b) Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente;

6) DO PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor contratado apresentará em até 15 dias ao Fundo Municipal de Assistência Social, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Assistência Social, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira com 30(trinta) dias a partir da entrega do produto, e as demais dentro do prazo estabelecido com intervalo de 30 (trinta) dias entre as parcelas subsequentes, iniciando a partir da primeira parcela, com apresentação da NF devidamente discriminada atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



6.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado.

6.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) **Fornecer** dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

O Município dos Palmares, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;



- b) Notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução o contrato e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação no contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- a) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

8) DAS PENALIDADES

8.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

8.2 Além da sanção prevista no subitem anterior, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

8.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9) DO VALOR ESTIMADO:

- 9.1 O valor total estimado é de **R\$ 294.750,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme Planilha constante ao Termo de Referência.

10) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 10.1 Menor Preço por Item

11) DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, do Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3 O Município dos Palmares se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o instrumento de contrato.
- 11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.5 Mediante acordo das partes poderá haver supressões em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.6 A fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares, tendo como responsáveis:

- a) **Eliabe Marques da Silva – ASSESSOR EXECUTIVO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.**

12) DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:



12.1 A requisição de fornecimento dos peixes emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 07h às 17h, devendo ocorrer em até no máximo 02(dois) dias anterior à data da entrega – 03/04/2022.

12.2 Os peixes deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Fundo Municipal de Assistência Social se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os peixes que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

12.3 Os peixes serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município de Palmares que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

12.4 As despesas relativas às entregas dos peixes, tais como: embalagem, fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

10.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Assistência Social, não representando para o Fundo a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

10.6 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Rua coronel Izácio, 231, Centro, Palmares – PE - CEP: 55540-000 ou em outro local indicado.

10.7 Os peixes serão recebidas pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 01 (um) dia;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado

12.8 O recebimento definitivo dos peixes não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

12.9 recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos peixes fornecidos, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 01 (um) dia corridos, após a notificação do Município de Palmares sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

12.10 Os peixes deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados, (veículo tipo frigorífico).



12.11 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma integral, onde deverá vir acondicionados em veículo tipo frigorífico, o qual seguirá e permanecerá em local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania até a sua descarga total, dentro do Município de Palmares/PE.

10.8 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

10.9 O Fornecimento dos produtos será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Palmares, 17 de março de 2023.

Eliabe Marques da Silva
- ASSESSOR EXECUTIVO -



ANEXO I - PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

COTA PRINCIPAL – (90%)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	<p>DA DESCRIÇÃO DO PEIXE:</p> <p>Peixe de primeira qualidade com cabeça e vísceras (tipo Corvina) Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento, Deve apresentar-se livre de parasitas, pela escamas, além de substância químicas e qualquer outros contaminantes capazes ou não de mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado.</p> <p>DA EMBALAGEM:</p> <p>O Peixe deverá ser entregue ao Fundo O Peixe deverá ser entregue ao Fundo Municipal de Assistência Social, na quantidade solicitada, Congelados na temperatura obrigatória em lei, podendo ser (inteiro e/ou em postas), o PEIXE deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela agência nacional de vigilância sanitária anvisa, ministério da agricultura/pecuária e abastecimento e pelas autoridades sanitárias locais para o gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). O Peixe deverá ser Entregue congelados na Temperatura especifica em lei, e (A critério do Fundo Municipal de Assistência Social) já embalados em Sacolas Plasticas Atoxicas em Conformidade com a Lei Sanitária ou selados em consonância com a Lei Sanitária para o Objeto. Cada Sacola deverá Conter Peixes entre com variação entre 1,5kg a 1,8kg.</p> <p>DO PRAZO DE VALIDADE:</p> <p>O Prazo de validade deverá ser no mínimo 06 (seis) Meses a partir da data de entrega, com rótulo de acordo com a legislação vigente. (O "ROTULO" compreende apenas o da caixa lacrada do pescado, que será verificada e atestada pelo fiscal do contrato durante o processo de retirada e ensacamento).</p>		KG	22.500	R\$ 11,79	R\$ R\$ 265.275,00
TOTAL						R\$ 265.275,00



COTA RESERVADA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) – (10%)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
02	<p>DA DESCRIÇÃO DO PEIXE:</p> <p>Peixe de primeira qualidade com cabeça e vísceras (tipo castanha) Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento, Deve apresentar-se livre de parasitas, pela escamas, além de substância químicas e qualquer outros contaminantes capazes ou não de mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado.</p> <p>DA EMBALAGEM:</p> <p>O Peixe deverá ser entregue ao Fundo Municipal de Assistência Social, na quantidade solicitada, Congelados na temperatura obrigatória em lei, podendo ser (inteiro e/ou em postas), o PEIXE deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela agência nacional de vigilância sanitária anvisa, ministério da agricultura/pecuária e abastecimento e pelas autoridades sanitárias locais para o gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). O Peixe deverá ser Entregue congelados na Temperatura específica em lei, e (A critério do Fundo Municipal de Assistência Social) já embalados em Sacolas Plásticas Atóxicas em Conformidade com a Lei Sanitária ou selados em consonância com a Lei Sanitária para o Objeto. Cada Sacola deverá Conter Peixes entre com variação entre 1,5kg a 1,8kg.</p> <p>DO PRAZO DE VALIDADE:</p> <p>O Prazo de validade deverá ser no mínimo 06 (seis) Meses a partir da data de entrega, com rótulo de acordo com a legislação vigente. (O "ROTULO" compreende apenas o da caixa lacrada do pescado, que será verificada e atestada pelo fiscal do contrato durante o processo de retirada e ensacamento).</p>		KG	2.500	R\$ 11,79	R\$ 29.475,00
TOTAL						R\$ 29.475,00